



**EDITAL N.º 37/2018 – GR/UEMA**

A Universidade Estadual do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que, no período de **27 de fevereiro de 2018 a 13 de abril de 2018**, estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vaga(s) no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior e da vacância dos cargos existentes ou criados durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Resolução n.º 1.211/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de junho de 2016, homologada pelo CONSUN/UEMA, em 26 de junho de 2016, disponibilizada no site da UEMA (<http://www.uema.br/assessoria-de-concursos-e-seletivos/formularios-e-resolucoes>), para atender ao Centro de Ciências Agrárias – CCA/Departamento de Economia Rural, na área/subárea especificada no **APÊNDICE I** deste Edital (proc. n.º 72642/2016).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público visa selecionar candidatos para a Classe de Adjunto (Doutor), nos termos da Resolução n.º 1.211/2016 – CONSUN/UEMA.

**1.2** O Concurso de que trata o presente Edital constará de prova escrita, com leitura pública e didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de julgamento de títulos, de caráter classificatório.

**1.2.1** O julgamento dos títulos ocorrerá após a realização das provas escrita e didática, e será restrito aos candidatos aprovados.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1 Do requerimento de inscrição**

**2.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1.1** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.1.2** O requerimento de inscrição ao Concurso para Professor Adjunto (**APÊNDICE II**) será dirigido ao Departamento Acadêmico, instruído e protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Maranhão, em São Luís - MA, no horário das 14h às 17h, acompanhado das cópias autenticadas em cartório, alíneas de “a” a “h”, dos documentos relacionados abaixo, salvo o histórico escolar emitido na forma digital, que será recebido sem autenticação em cartório, ficando o deferimento da inscrição do candidato condicionado a sua validação, por meio eletrônico específico, disponível em página eletrônica oficial da Instituição de Ensino Superior que emitiu o histórico escolar; a certidão de quitação com as



obrigações eleitorais, cuja validação poderá ser feita na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral; e o Currículo Lattes, que apresenta autenticação própria:

- a) cédula de Identidade, válida em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a condição de permanente ou temporário no país, conforme artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980;
- b) CPF;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) comprovante de quitação com a obrigação eleitoral;
- e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhado do histórico escolar correspondente;
- f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), efetuado no Banco do Brasil, Agência n.º 3846-6, Conta Corrente n.º 5393-7 (UEMA/Recursos Próprios), podendo ser paga em qualquer agência desse Banco. Não será aceito comprovante de depósito bancário via envelope e, em hipótese alguma, haverá devolução de taxa de inscrição; salvo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de pagamento;
- g) comprovante de residência;
- h) Currículo Lattes impresso, com documentação comprobatória.

**2.1.3** É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação obrigatória exigida.

## **2.2 Do pedido de isenção de taxa de inscrição**

**2.2.1** A isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato que:

**2.2.1.1** comprovar estar desempregado e que a renda familiar *per capita*/mês não seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), conforme Decreto n.º 25.731/2009. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família. Condição comprovada mediante os seguintes documentos:

- a) cópia da Declaração ou Certidão expedida pelo INSS com os dados cadastrais contidos no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- b) em caso de emprego formal, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato), do candidato com a baixa do último emprego;
- c) em caso de servidor público, cópia autenticada da publicação do ato que o efetivou e desligou do serviço;
- d) declaração de próprio punho do candidato (original), conforme modelo constante do **APÊNDICE IV** deste Edital e comprovante de rendimento de todos os integrantes da família.



**2.2.1.2** Doador de medula óssea e doador regular de sangue, amparados pela Lei Estadual n.º 10.338/2015. Assim considerado, aquele que possuir documento oficial (carteirinha de doador), emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, devendo ser observado o que segue:

a) considera-se doador de Medula Óssea aquele que possuir documento oficial (carteirinha de doador), emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME;

b) o candidato deverá enviar a carteirinha de doador ou a declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, conforme alínea “a”;

c) considera-se doador Regular de Sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR;

d) o candidato deverá enviar declaração emitida pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR, conforme alínea “c”.

**2.2.1.3** Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017, devendo ser observado o que segue:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação;

b) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, uma eleição;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação de cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

**2.2.2** O Requerimento de Isenção de taxa de inscrição (**APÊNDICE III**), de que trata os subitens **2.2.1.1**, **2.2.1.2** e **2.2.1.3**, deverá ingressar no período de **26 de fevereiro de 2018 a 13 de abril de 2018**, juntamente com o Requerimento de inscrição e demais documentos mencionados no subitem **2.1.2**, alíneas de “a” a “h”.

**2.2.3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.2.4.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documento.



**2.2.5.** Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**2.2.6** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.2.6.1** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

### **2.3 DAS REGRAS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**2.3.1** Poderá inscrever-se brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional n.º 11, de 30 de abril de 1996.

**2.3.2** Serão aceitas inscrições via Correios, com Aviso de Recebimento, desde que a postagem ocorra dentro do período de inscrição estabelecido neste Edital.

**2.3.2.1** As inscrições via Correios deverão ser endereçadas ao Protocolo Geral da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, n.º 1000, Avenida Lourenço Vieira da Silva, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310, São Luís - MA, sob a referência “CONCURSO UEMA – EDITAL N.º 37/2018 – GR/UEMA”.

**2.3.2.2** O candidato que efetuar a pré-inscrição via Correios fica obrigado a comunicá-la imediatamente, via e-mail *ccpuema@gmail.com*, enviando-a sob o título “Concurso UEMA – EDITAL N.º 37/2018 – GR/UEMA”, contendo nome completo e área/subárea objeto do concurso.

**2.3.3** A inscrição deve ser requerida pelo candidato ou por seu procurador, habilitado com procuração específica.

**2.3.4** Encerrado o prazo das inscrições, compete ao chefe do Departamento Acadêmico promotor do concurso, designar Comissão composta por três docentes para analisar e emitir parecer sobre o processo de cada candidato.

**2.3.4.1** Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida, é assegurado o direito de recurso, dirigido ao Conselho de Centro correspondente, Protocolado no Protocolo Geral da Universidade ou no Protocolo do Centro de Estudos Superiores do município de realização do concurso, para apresentação no prazo de cinco dias úteis, contados do dia seguinte da data do recebimento da notificação no endereço informado por ele e constante no requerimento de inscrição.

**2.3.5** A relação nominal de candidatos com inscrição homologada, composição da Comissão Examinadora, data, horário e local de realização das provas constituirão Edital Próprio, a ser divulgado na página eletrônica da UEMA, publicado no Diário Oficial do Estado e Aviso de Edital publicado na imprensa local.



**2.3.6** O candidato poderá fazer uma única anexação de documentos ao seu currículo para fins de julgamento de títulos, no local da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, no dia e hora estabelecidos pelo Edital, devendo ser consignada em ata.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei Estadual n.º 5484/1992, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, fica reservado o percentual mínimo de cinco por cento e máximo de vinte por cento das vagas previstas para ingresso no Quadro do Magistério Superior da UEMA.

**3.1.1** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no requerimento de inscrição. Para tanto, deverá encaminhar:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de doze meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) o candidato com deficiência, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas.

**3.2.** Considerando o percentual citado no **item 3.1**, não se aplica a reserva imediata de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de cinco vagas para a classe respectiva.

**3.3.** O laudo médico será avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da UEMA, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989 e pelos Decretos n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004.

### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

**4.1** Em atenção ao disposto na Lei Estadual n.º 10.404/2015, fica reservada aos negros, vinte por cento das vagas previstas para ingresso no Quadro do Magistério Superior da UEMA.

**4.1.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração (**APÊNDICE V**) de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.1.2** O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de verificação, a ser instituída pela Universidade Estadual do Maranhão.



**4.1.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- a) eliminado do Concurso;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

**4.2** Considerando o percentual citado no item 4.1, não se aplica a reserva imediata de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de três vagas para a classe respectiva.

## **5. DO CARGO PÚBLICO**

**5.1** O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital deverá atender as seguintes exigências:

- a) ser portador de Título de Doutor, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Adjunto;
- b) ser portador de Título de Mestre, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Assistente;

**5.1.1** As condições referidas neste item deverão ser comprovadas no ato da posse, sob a pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

**5.2** O ingresso na Carreira do Magistério Superior, no Cargo de Professor Adjunto, far-se-á na Classe I, Referência I, sendo que os nomeados e empossados receberão Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação (cinquenta por cento) conforme tabela a seguir:

<b>Cargo (Carga horária)</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Gratificação de Incentivo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Prof. Adjunto I (40h)	5.490,81	2.745,40	8.236,21

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Os candidatos classificados às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos negros que obtiverem classificação na concorrência geral constarão da lista geral e da lista específica.

**6.2** O programa com dez temas, elaborado e aprovado pelo Departamento Acadêmico, consta no **APÊNDICE VI** deste edital.





**6.3** Ao término do prazo de inscrição do Concurso objeto deste Edital, **verificada a inexistência de candidato para a classe de Professor Adjunto**, ficam reabertas as inscrições para a mesma classe (Professor Adjunto), mediante publicação de Aviso de Reabertura na página eletrônica da UEMA, pelo prazo de 45 dias.

**6.4** O prazo de validade do concurso será de dois anos, contado da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, com o resultado definitivo, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do Departamento Acadêmico interessado.

**6.5** O docente a ser nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, ficará sujeito à obrigatoriedade de prestação dos seguintes serviços: ministrar aulas em qualquer área/subárea para o qual esteja legalmente habilitado na graduação; participar de projetos de pesquisa e extensão; participar de comissões examinadoras de concursos/seletivos públicos para o magistério; orientar os estudantes na elaboração dos trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares e extracurriculares; exercer a função de chefia, tanto na área acadêmica como na área administrativa; assessorar o pessoal técnico-administrativo, quando necessário; outras atividades inerentes ao efetivo exercício do Magistério Superior.

**6.6** A convocação do candidato nomeado para tomar posse, será feita exclusivamente por meio de correspondência registrada com aviso de recepção, não se responsabilizando a UEMA pela mudança de endereço sem comunicação prévia por escrito, por parte do candidato.

**6.7** A posse e o exercício do cargo público observarão o que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994.

**6.8** O não pronunciamento do candidato nomeado, no termos que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, facultará à UEMA a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído do processo.

**6.9** Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento Acadêmico ou Centro promotor do Concurso.

**6.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**APÊNDICE I DO EDITAL N.º 37/2018 – GR/UEMA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL**

<b>Departamento/ Curso</b>	<b>Área /subárea</b>	<b>Classe</b>	<b>N.º de vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Perfil Profissional</b>
Economia Rural	Ciências Agrárias/ Administração Rural/ Economia Rural	Adjunto	01	40 horas	Graduação em Agronomia Bacharelado ou Medicina Veterinária Bacharelado ou Zootecnia Bacharelado ou Engenharia de Pesca Bacharelado ou Ciências Agrárias ou Engenharia Florestal, com Doutorado em Economia Rural ou Economia ou Agronegócio ou Administração ou Desenvolvimento Rural ou áreas afins.	Experiência comprovada em atividades de pesquisa. Publicação em revistas com Qualis A1, A2, B1 ou B2, na área de avaliação de Ciências Agrárias, totalizando no mínimo 12 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo X da Resolução n.º 1211/2016-CEPE/UEMA.
Economia Rural	Ciências Agrárias/ Extensão e Legislação Rural	Adjunto	01	40 horas	Graduação em Agronomia Bacharelado ou Medicina Veterinária Bacharelado ou Zootecnia Bacharelado ou Engenharia de Pesca Bacharelado ou Engenharia Florestal Bacharelado ou Ciências Agrárias Bacharelado ou Gestão Ambiental, com Doutorado em Desenvolvimento Rural ou Administração ou Agronegócios ou Extensão Rural ou Economia Rural ou áreas afins ao objeto do concurso.	Experiência comprovada em atividades de pesquisa. Publicação de artigos em revistas com Qualis A1, A2, B1 ou B2, na área de avaliação de Extensão e Legislação Rural, totalizando no mínimo 12 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo X da Resolução n.º 1211/2016-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**





APÊNDICE II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
CEP:	CPF:
Tel. Residencial: (    )	Tel. Celular: (    )
EMAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA: (    ) Não (    ) Sim. Qual?	
O candidato acima identificado vem requerer inscrição no Concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor: (    ) <b>ADJUNTO, EDITAL N.º _____/_____</b>	
AO DEPARTAMENTO/CENTRO:	
NA ÁREA/SUBÁREA:	
Para o que anexa os seguintes documentos ou fotocópias:	
a) Cédula de Identidade;	
b) CPF;	
c) comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);	
d) comprovante de quitação com a obrigação eleitoral;	
e) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação; acompanhado do histórico escolar correspondente;	
f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Banco Brasil, Agência 3846-6, Conta Corrente: 5393-7 (UEMA/Recursos Próprios); ou requerimento de isenção de taxa de inscrição;	
g) Comprovante de residência;	
h) Currículo Lattes com documentação comprobatória.	

Assinatura

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
**NOME DO CANDIDATO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local de Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável



APÊNDICE III

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O candidato abaixo identificado requer que lhe seja concedido à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público.

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Filiação:</b>		
<b>Estado Civil:</b>	<b>Data de Nasc.:</b> ____/____/____	<b>RG:</b>
<b>Endereço residencial:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone Residencial:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	<b>Email:</b>

**DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO**

- ( ) Cópia da Declaração ou Certidão expedida pelo INSS com os dados cadastrais contidos no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
- ( ) Em caso de emprego formal, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato), do candidato com a baixa do último emprego.
- ( ) Em caso de servidor público, cópia autenticada da publicação do ato que o efetivou e desligou do serviço.
- ( ) Declaração de próprio punho do candidato (original) e comprovante de rendimento de todos os integrantes da família.
- ( ) Carteirinha de doador ou a declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.
- ( ) Declaração emitida pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR.
- ( ) Comprovação do serviço prestado por meio da apresentação de cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Local de Inscrição

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável**



**APÊNDICE IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Declaro, para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo.

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato).

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Remuneração mensal em R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**  
**N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

## **APÊNDICE V**

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), de acordo com a Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015, inscrito no Concurso Público destinado ao provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão, Edital n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser negro.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do (a) candidato (a)



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**APÊNDICE VI DO EDITAL N.º 37/2018 – GR/UEMA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL**

**Área/Subárea:** Ciências Agrárias/ Administração Rural/ Economia Rural

**TEMAS:**

1. Agronegócio e sua interação com o marketing, a logística, a gestão ambiental e a agricultura familiar;
2. Medidas de resultado econômico da propriedade rural;
3. Planejamento da empresa rural;
4. Custos de produção na agropecuária;
5. Comercialização agropecuária;
6. Teoria da produção;
7. Elaboração e análise de projetos agropecuários;
8. Influência dos agregados macroeconômicos na agropecuária;
9. Demanda, oferta, equilíbrio de mercado e estruturas de mercado;
10. Escrituração da empresa rural.

**REFERÊNCIAS**

LIVRE

**Área/Subárea:** Ciências Agrárias/ Extensão e Legislação Rural

**TEMAS:**

1. Abordagens pedagógicas e metodológicas da extensão rural;
2. Extensão rural, movimentos sociais, associativismo e cooperativismo;
3. Políticas públicas voltadas para a agropecuária e seus instrumentos: a questão agrária e a questão agrícola;
4. A modernização da agricultura e o debate da sustentabilidade e da agroecologia;
5. As diferentes abordagens para o desenvolvimento rural: enfoque local, endógeno e territorial;
6. Diversidade sócio-espacial e multifuncionalidade da agricultura;
7. Políticas voltadas ao meio ambiente e recursos naturais;
8. Legislação agrária e ambiental;
9. A questão agrária, os movimentos sociais e o processo de desenvolvimento do campo;
10. As políticas de Assessoria Técnica, Social e Ambiental (ATES) e Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

**REFERÊNCIAS**

LIVRE